



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 019/2021 ANO XII      Divulgação: quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021      Publicação: sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021  
Desembargador Fernando Armando Ribeiro      Desembargador Osmar Duarte Marcelino      Desembargador Rúbio Paulino Coelho      Frederico B. Viana  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018** celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a MEGA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA – CNPJ 02.190.680/0001-89

Objeto: Reajuste dos preços dos serviços com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês de dezembro de 2020, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de 20 de janeiro de 2021.

Valor total estimado: R\$ 10.843,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e três reais) para o período de 10 meses.

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001, natureza econômica "339039", item de despesa "21", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 05/02/2021 a 20/11/2021.

Assinatura: Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2021.

#### **EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 01/2021**

Processo Licitatório nº 15/2020 - Pregão Eletrônico nº 16/2020

Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Objeto: Aquisição de água mineral.

Fornecedor: Fontus Distribuidora de Águas Minerais Ltda. - CNPJ: 01.333.945/0001-98

Valor: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "08", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Assinatura: Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2021.

#### **PORTARIA N. 1.329, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidora como responsável pela organização e controle do armazenamento e da movimentação dos bens de consumo estocados no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Flávia Imaculada Chaves Diniz, JME 0195-3, como responsável pela organização e pelo controle do armazenamento e da movimentação dos bens de consumo estocados no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras atribuições delegadas pela Gerência Administrativa, a servidora designada no *caput* terá as seguintes atribuições:

I - Organizar e otimizar o espaço físico destinado ao estoque;

II - Estabelecer controles, preferencialmente informatizados, que reflitam, em tempo real e de forma fidedigna, a situação do estoque;

III - Monitorar a média de consumo dos bens, os quantitativos existentes e o estoque mínimo de segurança, informando à Gerência Administrativa a necessidade de reposição de materiais com a antecedência necessária;

IV - Propor medidas para melhoria da gestão do estoque.

Art. 2º O acesso aos bens de consumo estocados e aos controles de movimentação estabelecidos ficará restrito à servidora a que se o artigo 1º desta Portaria, que poderá franqueá-lo, sob sua responsabilidade, a outros servidores lotados no Almoxarifado, podendo ainda se valer do auxílio de colaboradores terceirizados em serviço na Justiça Militar.

Art. 3º Quaisquer divergências ou irregularidades detectadas no estoque deverão ser reportadas à Gerência Administrativa.

Art. 4º Nos afastamentos programados ou eventuais da servidora Flávia Imaculada Chaves Diniz, JME 0195-3, fica designada para substituí-la, quanto às atribuições previstas nesta Portaria, a servidora Luiza Viana Torres, JME 0534-3.

Art. 5º Os casos omissos quanto à gestão dos bens estocados serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n. 1.043, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

#### ATO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, OFICIAL JUDICIÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e faculdades legais, torna pública, por conveniência administrativa, a revogação do Edital n. 1, de 14 de janeiro de 2020, divulgado no DJMe de 14/01/2020, do concurso público para provimento de cargos vagos de Técnico Judiciário, Oficial Judiciário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Pessoal das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

#### PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2001 do TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional à servidora do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada, ficando sem efeito o ato publicado no DJMe de 29/01/2021.

#### GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO C, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ANA CAROLINA DE MATTOS

PJ-57

01/01/2021

#### PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2001 do TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional aos servidores do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados.

#### GRUPO DE PRIMEIRO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO B, JM-TV-NF

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

KELY CRISTINA BARBOSA MACHADO

PJ-73

01/01/2021

MÁRCIO DOS SANTOS ALVES

PJ-67

01/01/2021

\* Fica sem efeito o ato de progressão funcional Doc. 0197844 em relação aos servidores acima relacionados, divulgado no DJMe de 29/01/2021.

#### PROMOÇÃO HORIZONTAL

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021 do TJMMG c/c arts. 16 e 17 da Resolução nº 953/2020-TJMG, promoção horizontal à

servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada.

GRUPO DE PRIMEIRO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO B, JM-TV-NF

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

KELY CRISTINA BARBOSA MACHADO

PJ-75

01/01/2021

\* Fica sem efeito o ato de promoção horizontal Doc. 0197854 em relação à servidora acima relacionada, divulgado no DJME de 29/01/2021

**PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2020  
EDITAL Nº 1/2021**

O Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVII, da Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, considerando o disposto nas Leis Estaduais nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007, e nº 23755, de 06 de janeiro de 2021, nas Resoluções nº 953, de 18 de dezembro de 2020, do TJMG, nº 233, de 25 de janeiro de 2021, do TJMMG, e nº 128, de 03 de outubro de 2013, do TJMMG, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020 nas carreiras do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 19 da Resolução TJMG nº 953/2020.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencherem, até o dia 30 de junho de 2020, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG nº 953/2020.

1.3. O processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020 tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Ser servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2020, observado o disposto no Parágrafo único do art. 10 da Resolução TJMG nº 953/2020.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal, observado o art. 277 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, ou disciplinar prevista em lei ou regulamento, no período de 02 (dois) anos imediatamente anterior à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.3. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.4. Em 30 de junho de 2020, estar posicionado na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue;

POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE				
Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Nível médio
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Nível superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Analista Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*
Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	B	PJ-74	Pós-graduação*

\* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital, e seus itens, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**3 DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020 será efetuada exclusivamente pelo SEI.

3.2. O período das inscrições será das 9 horas do dia 08/02/2021 às 18 horas do dia 25/02/2021

3.3. Para se inscrever, o servidor deverá, no período a que se refere o item 3.2 deste Edital, acessar o SEI e:

- a) iniciar o processo do Tipo “Promoção vertical - Inscrição”;
- b) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical - Inscrição”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- c) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical - Cursos regulares” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere o item 2.5 deste Edital;
- d) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical - Cursos regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- e) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical - Cursos livres” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em evento externo de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, congressos, seminários e afins;
- f) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical – Cursos livres”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- g) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical – Conciliador / mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;
- h) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical – Conciliador / mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- i) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical - Inscrição” para a unidade “Recursos Humanos”.

3.3.1. Somente serão considerados os documentos descritos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital que apresentem todos os campos devidamente preenchidos e contenham a assinatura eletrônica do próprio servidor.

3.3.2. Os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser digitalizados e anexados exclusivamente no formato “Portable Document Format” - PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

3.3.2.1. O formato a que se refere o item 3.3.2 deste Edital também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, qual seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

3.3.3. Cada atestado, certificado, comprovante ou declaração a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverá ser digitalizado e anexado individualmente.

3.3.4. Deverá ser inserido, no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital, um link com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.1. Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital:

- a) não correspondentes ao número do evento SEI do documento externo inserido, por meio de link, no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;
- b) que não estiverem com o nome do certificado corretamente relacionado no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;
- c) que não estiverem relacionados, por meio de link, nos formulários a que se referem as alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.2 Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “e” e “g” do item 3.3 deste Edital, caso os formulários a que se referem as alíneas “f” e “h”:

- a) não contenham a assinatura do servidor;
- b) não sejam apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- c) sejam encaminhados por forma diversa da especificada neste Edital.

3.3.5. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital devem ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, dos cursos livres e da atuação como conciliador ou mediador voluntário, começando do mais antigo até o mais recente.

3.3.6. Os documentos externos ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

3.3.7. A declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser emitidas pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca, das quais deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de dias do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2020.

3.3.8. Não serão considerados Tipos dos Documentos diversos daqueles previstos no item 3.3 deste Edital.

3.3.9. Quando algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital for incluído mais de uma vez no mesmo processo SEI, prevalecerá o último que tenha sido assinado pelo candidato, ou seja, aquele assinado com a data e o horário mais atuais.

3.3.10. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações para fins de verificação do disposto no inciso II do art. 15 da Resolução TJMG nº 953/2020.

3.3.10.1. Eventuais solicitações da Comissão Examinadora aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações, bem como as respectivas respostas ocorrerão, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [rh@tjmmg.jus.br](mailto:rh@tjmmg.jus.br).

3.3.10.2. O não atendimento à solicitação a que refere o item 3.3.10 deste Edital acarretará a desconsideração do documento apresentado.

3.4. O TJMMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Gerência de Informática, por período superior a 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6h e 16h do dia 25 de fevereiro de 2021, último dia do período das inscrições, o prazo ficará prorrogado automaticamente até às 16h do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

3.6. Não será conhecida a inscrição se:

- a) o tipo do processo enviado for diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.3 deste Edital;
- b) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical- Inscrição” for enviado para unidade diversa da discriminada na alínea “i” do item 3.3 deste Edital;
- c) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” for enviado fora do prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- d) os tipos dos documentos gerados forem diversos daqueles previstos nas alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, ou se estes não estiverem devidamente preenchidos;
- e) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- f) os documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, não forem apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;
- g) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, for encaminhado por forma diversa da especificada neste Edital.

3.7. A lista preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe.

3.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital, no mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição.

3.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical- Inscrição” utilizado pelo candidato;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Recursos Humanos”.

3.10. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe, em até 15 dias corridos contatos do final do prazo estabelecido no item 3.8, e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para inscrição.

3.11. Após a publicação a que se refere o item 3.10 deste Edital, a Comissão Examinadora publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, das quais não caberá qualquer impugnação.

3.12. Não será conhecido o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital que:

- a) for enviado por meio do Tipo do Documento diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.10 deste Edital;
- b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- c) for enviado para unidade diversa da especificado na alínea “d” do item 3.10 deste Edital;
- d) for enviado por meio diverso do especificado neste Edital;
- e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI;
- f) não for enviado novamente para a unidade prevista na alínea “d” do item 3.10 deste Edital.

#### **4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO**

4.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 21 da Resolução nº 953/2020:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares - nível médio, curso sequencial, nível superior de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos por órgão governamental competente;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar (ou pela Justiça Militar de Minas Gerais, se a ação for anterior à criação da Escola) observado o limite da

pontuação fixado no Anexo VII da Resolução TJMG nº 953/2020, permitindo-se sejam computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado, de forma análoga a do inciso II do art. 24 da Resolução TJMG nº 953/2020;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado em 30 de junho do ano de referência do edital, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se, proporcionalmente, o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, com função gerência, ou de Gerente de Secretaria, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no item 4.1.1 deste Edital serão pontuados observando-se a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas no Anexo IX da Resolução TJMG nº 953/2020;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no item 4.2.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como evento externo a que se refere a 4.1.2 deste Edital.

4.2.1.2. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos previsto no item 4.2.1 e observado, ainda, o disposto no item 4.2.2, ambos deste Edital.

4.2.2. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.3. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada a pontuação.

4.2.4. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do (a) qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome do curso;

b) tipo do curso;

c) data efetiva de conclusão do curso;

d) carga horária do curso;

e) a aprovação no trabalho final ou monografia, em se tratando de especialização lato sensu, exceto quando dispensado nos termos de Resolução do Ministério da Educação, constante no certificado ou declaração da instituição de ensino;

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização stricto sensu.

4.2.4.1. Não será aceito considerado comprovante/declaração de instituições:

a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;

b) do (a) qual não constem todas as informações a que se refere o item 4.2.4 deste Edital.

4.2.5. O curso regular da categoria sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical, conforme previsto no Anexo VI da Resolução TJMG nº 953/2020.

4.3. Os títulos elencados nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos VII, VIII e IX da Resolução TJMG nº 953/2020.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade prevista no Anexo IX da Resolução TJMG nº 953/2020;

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no item 4.1.2 será observada a pontuação máxima de 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos com o somatório dos demais títulos elencados no item 4.1 deste Edital.

4.4. Para fins pontuação total do título de participação em ação de formação promovida e certificada pela EJM será multiplicada a carga horária total pelo índice multiplicador fixado no Anexo VII da Resolução TJMG nº 953/2020, observando-se a limitação de 30 (trinta) pontos.

4.4.1. As ações de formação EJM com carga horária fracionada serão pontuadas considerando-se somente a hora inteira, sem arredondamento.

4.4.2. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, será atribuída pontuação mínima, considerando-se a carga horária de 1 (uma) hora.

4.4.3. Os títulos relativos à ação de formação indicada e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor(es) específico(s) não serão pontuados, conforme o inciso III, art. 24 da Resolução TJMG nº 953/2020.

4.4.4. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJM será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previsto nos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 10 da Resolução TJMG nº 953/2020.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o item 4.1.6 deste Edital, concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto no item 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os itens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não exclui a pontuação prevista no item 4.1.4 deste Edital.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos itens 4.1.2, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no item 4.1 deste Edital, nos termos do art. 27 da Resolução TJMG nº 953/2020.

4.9. Os títulos obtidos em período anterior ao ingresso do servidor no cargo em que esteja concorrendo poderão ser pontuados.

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no item 4.1 somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente a última promoção vertical alcançada pelo servidor, à exceção do curso regular utilizado como requisito para a classe à qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste Edital obtidos até 30 de junho de 2020 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.2 deste Edital.

4.12. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Será indeferida pela Comissão Examinadora, a inscrição do servidor que:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos no item 2 deste Edital;
- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no item 2, nos termos do item 3.3, ambos deste Edital.

5.2. O servidor que tiver a inscrição indeferida ou cuja inscrição não for conhecida restará eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020.

5.3. A classificação no processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020 será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

5.4. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios para obtenção da classificação:

- a) tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2020;
- b) tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2020;
- c) maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2020, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado;
- d) maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o mínimo de 180 (cento oitenta) dias apurado na data de 30 de junho de 2020;
- e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2020;
- f) sorteio.

5.4.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas “a” e “b” do item 5.4 deste Edital, aplica-se o disposto no Parágrafo Único da Resolução TJMG nº 953/2020.

5.4.2. A informação acerca da participação em ações de formação promovidas pela EJM a que se refere a alínea “c” do item 5.4 deste Edital, para as quais o servidor não tenha sido convocado, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas “e” e “f” do item 3.3 deste Edital.

5.4.3. O tempo de atuação a que se refere a alínea “d” do item 5.4 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

5.4.4. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea “d” do item 5.4 deste Edital, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas “g” e “h” do item 3.3 deste Edital.

5.5. A Comissão Examinadora providenciará a publicação no DJME, no expediente do Secretário Especial da Presidência, da lista preliminar de inscrições indeferidas, se houver, contendo as razões do

indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020.

5.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o item 5.5 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará a pontuação dos títulos de cada candidato em seu processo SEI de inscrição, para consulta.

5.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição e da classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.5 deste Edital.

5.8. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para se inscrever;

b) fundamentar o pedido de reconsideração;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” gerado;

d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Recursos Humanos”.

5.9. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital, poderá interpor recurso ao Presidente do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.9 deste Edital.

5.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento “Promoção vertical - Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para se inscrever;

b) fundamentar o recurso;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Promoção vertical - Recurso” gerado;

d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “Recursos Humanos”.

5.12. A decisão sobre o recurso a que se refere o item 5.10 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.13. Não havendo conhecimento ou provimento dos pedidos de reconsideração a que se refere o item 5.7 ou do recurso a que se refere o item 5.10, ambos deste Edital, a lista a que se refere o item 5.5 deste Edital será o resultado definitivo do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, da qual não caberá qualquer impugnação.

5.14. Caso as decisões dos pedidos de reconsideração a que se refere o item 5.7 ou dos recursos a que se refere o item 5.10, ambos deste Edital, alterem a lista preliminar das inscrições indeferidas ou da classificação no processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2020, será publicada nova lista no DJMe.

5.15. Na mesma data de publicação da lista a que se refere o item 5.14 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará, para consulta, a pontuação atualizada dos títulos, se houver, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.16. Não será conhecido o pedido de reconsideração ou o recurso a que se referem, respectivamente, os itens 5.7 e 5.10, todos deste Edital, que:

a) for enviado por meio do Tipo do Documento diverso daquele previsto na alínea “a” do item 5.8 ou na alínea “a” do item 5.11, ambos deste Edital;

b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio candidato;

c) não for enviado para a unidade “Recursos Humanos”;

d) for enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;

e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2020.

6.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria nº 1.287, de 06 de agosto 2020, publicada no DJMe de 10/08/2020, estará à disposição dos candidatos para informações, na sede da Justiça Militar ou por meio do telefone (31) 3274-1566.

7.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe.

7.3. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.



Desembargador **FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

ATO(S) DO SECRETÁRIO

**Deferindo:**

- licença-saúde requerida pela servidora Leticia Sofal Costa, JME 0697-5, 7 (sete) dias, a partir de 07/01/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 – TJMMG

- licença-saúde requerida pelo servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo, JME 0371-9, 6 (seis) dias, a partir de 09/01/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**PORTARIA N. 1330, DE 03 DE FEVEREIRO 2021**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, a partir das 18h do dia 08 de fevereiro de 2021 até às 8h do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**  
Presidente

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0000406-67.2018.9.13.0002

Recorrente: Sidnelle Dias

Advogado(s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões aos recursos especial e extraordinário interposto por Sidnelle Dias.

**AGRAVO RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0001756-30.2017.9.13.0001

Agravante: Dorvalino Gonçalves Borges

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Súmula do despacho:** mantida a decisão agravada e, nos termos do artigo 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil, determinada a remessa dos autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**PORTARIA Nº 06/2021-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

**O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

**Considerando** os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

**Considerando** a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

**Art.1º** Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, no período de **08/02/2021 a 18/02/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Marcus Vinicius Pereira Barbosa**, JME 0845-6 e **Raquel de Oliveira Costa Silva**, JME 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**